

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N.º 66/2022

Altera a NPF - Norma de Procedimento Fiscal n.º 63/2022, que publica novas Tabelas de Valores de Base de Cálculo relativas à Substituição Tributária nas operações com CERVEJAS, REFRIGERANTES ENERGÉTICOS e ISOTÔNICOS.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9.º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA n.º 1.132, de 28 de julho de 2017, considerando o disposto no § 2.º do art. 10 e no “caput” do art. 24, do Anexo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 7.871, de 29 de setembro de 2017, e nos §§ 1.º e 3.º do art. 11 da Lei n.º 11.580, de 14 de novembro de 1996, considerando os pedidos de inclusões e alterações de produtos e valores, protocolados sob o n.º **19.734.019-3**, resolve:

Art. 1.º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal n.º 63/2022, de 28 de novembro de 2022:

I - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF n.º 63/2022), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 – CNPJ: 04914890 – Cervejaria Sudbrack Ltda

- 1.1. Produto: Chopp LAGUNITAS
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 28,20”.

II - alterar na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF n.º 63/2022), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 - CNPJ: 19900000 – Cervejarias Kaiser Brasil SA

- 1.1. Produto: Cerveja AMSTEL Pack
Embalagem/Volume: 18 LATAS/350ml
Valor base de cálculo: R\$ 52,45

2 - CNPJ: 1473723 – Cervejaria Machado Ltda

- 2.1. Produto: Chopp MILLE BIER PILSEN PURO MALTE 2000 ml
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000ml
Valor base de cálculo: R\$ 24,50

3 - CNPJ: 50221019 – HNK Indústria de Bebidas Ltda

- 3.1. Produto: Cerveja DEVASSA Pack
Embalagem/Volume: 18 LATAS/350ml
Valor base de cálculo: R\$ 51,71”.

III - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para REFRIGERANTES (Anexo II da NPF n.º 63/2022), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 - CNPJ: 55325989 – Indústria e Comércio de Bebidas Funada Ltda

- 1.1. Produto: Refrigerante TÔNICA
Embalagem/Volume: PET descartável/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 1,83”.

IV - alterar na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para REFRIGERANTES (Anexo II da NPF n.º 63/2022), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 - CNPJ: 05355352 – ICBC Indústria e Comércio de Bebidas Ltda

- 1.1. Produto: Refrigerante CONQUISTA
Embalagem/Volume: PET descartável/250 ml
Valor base de cálculo: R\$ 1,74

2 - CNPJ: 80002884 – Irmão Pagani Ltda

- 2.1. Produto: Refrigerante GOLD SCRIN
Embalagem/Volume: PET descartável/250 ml
Valor base de cálculo: R\$ 1,30

3 - CNPJ: 10656672 – Refriko Indústria e Comércio de Bebidas Ltda

- 3.1. Produto: Refrigerante REFRIKO
Embalagem/Volume: PET descartável/200 ml
Valor base de cálculo: R\$ 1,15
- 3.2. Produto: Refrigerante REFRIKO
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,22
- 3.3. Produto: Refrigerante ICE COLA
Embalagem/Volume: PET descartável/200 ml
Valor base de cálculo: R\$ 1,15
- 3.4. Produto: Refrigerante ICE COLA
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,22”.

V – alterar, no item 2 da NPF 63/2022, onde se lê: “no período de 1º de dezembro de 2022 até 31 de março de 2022”, leia-se “no período de 1º de dezembro de 2022 até 31 de março de 2023”.

VI – alterar, no cabeçalho da tabela do Anexo II da NPF 63/2022, onde se lê: “NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 00/2022”, leia-se “NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 63/2022”.

VII – alterar, no Anexo IV da NPF n.º 63/2022, a tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ISOTÔNICOS, para a seguinte:

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 63/2022 – ANEXO III – TABELA 2					
VALORES DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ISOTÔNICOS					
VIGÊNCIA: 01/12/2022 A 31/03/2023					
CNPJ Básico e NOME DO FABRICANTE	ISOTÔNICOS	EMBALAGENS DESCARTÁVEIS			
		Até 350ml	De 351 a 500ml	De 501 a 1.000ml	Acima de 1.000ml
02808708 – AMBEV	GATORADE	-	4,90	7,29	-
97318943 – ÁGUAS M. SARANDI	SARANDI CITRUS	1,59	2,31	-	3,55
87315099 - BEBIDAS FRUKI S.A.	FRUKITO	-	3,12	-	4,43
73410326 - CERVEJ. PETRÓPOLIS	IRONAGE	-	3,78	-	-
	TNT SABORES	-	4,07	-	-
63460299 - DUCOCO ALIM. S/A	DUCOCO SABORES	-	4,19	-	-
68248210 - FLAMIN MINERAÇÃO LTDA	BIOLEVE	-	-	3,69	-
45426798 - INBEB CIA NAC BEB NOB	SANTU CÔCO	-	3,86	-	-
10271937 - IND. BEB. SOBRADINHO 72042286 – IND.COM.LATIC.PEREIRA L	OP ONE - Todos os Sabores	-	3,10	-	-
01046213 - LATCO BEVERAGES IND. COM. ALIM. IMP. E EXP. EIRELI	WE MOVE	-	2,39	-	-
01307936 – NEWAGE IND COM	FREE SPORT	-	3,57	-	-
	TAEQ	-	4,83	-	-
00904448 – SPAIPA S/A	i9	-	4,09	-	-
	POWERADE	-	4,09	-	-
83649434 - TERMAS A. DA GUARDA	MORMAII SABORES	1,58	-	-	-
62548409 – ULTRAPAN	ENERGIL SPORT	-	4,04	-	-
07570935 - VINHOS CREVELIM LTDA	ACQUA ENERGY	-	3,09	-	-
OUTROS		3,84	5,11	8,33	10,01

Página 1/1

Art. 2.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de dezembro de 2022.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 06 de dezembro de 2022.

Roberto Zaninelli CoveloTizon
DIRETOR